

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 506 DE 15 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a contratar a prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem.

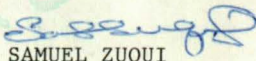
O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços de uma Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º (primeiro) de maio a 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Aplica-se à contratação autorizada por esta lei o que estabelece a Lei nº 427, de 03 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 15 de Maio de 1992.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL